DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONGAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.335, de 03 de maio de 2018

www.pongai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pongaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pongaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pongai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pongaí
CNPJ 46.227.849/0001-01
Avenida José Candido Carneiro, 435
Telefone: (14) 3581-1101 | (14) 3581-1107
Site: www.pongai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai

Câmara Municipal de Pongaí
CNPJ 51.499.101/0001-90
Avenida José Candido Carneiro, 435
Telefone: (14) 3581-1155 | (14) 3581-1115
Site: www.camarapongai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pongaí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pongai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai

MUNICÍPIO DE PONGAÍ
CNPJ 46227849/0001-01
AV JOSE CÂNDIDO CARNEIRO 435 CENTRO
PONGAI/SP CEP - 16660.000 - TEL 14-3581.11.01

GOVERNO MUNICIPAL PONGAI Compromisso com o Futuro ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

DECRETO Nº 2715 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

(Dispõe sobre a criação do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, no âmbito do Município de Pongaí, e dá outras providências)

GILHIARD HENRIQUE DE BORTOLI Prefeito do Município de Pongaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e visando a criação do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada no âmbito do Município,

DECRETA:

Artigo 1º) Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada no Município de Pongaí, com o objetivo de planejar, coordenar, acompanhar e supervisionar as ações locais voltadas à garantia do direito à alfabetização das crianças matriculadas na rede pública municipal de ensino.

Artigo 2º) Ao Comitê Estratégico Municipal compete:

I - Formular e aprovar o Plano de Ação Territorial para a alfabetização infantil, alinhado às diretrizes nacionais, estaduais e às normas do Conselho Municipal de Educação;

II - Monitorar as metas de alfabetização estabelecidas para o município, assegurando a centralidade pedagógica nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental;

III - Supervisionar a aplicação das avaliações diagnósticas periódicas obrigatórias (inicial, intermediária e final), bem como a execução dos respectivos Planos de Intervenção Pedagógica Imediata nas escolas;

IV - Articular ações intersetoriais que contribuam para a aprendizagem, o desenvolvimento integral das crianças e o fomento a ambientes alfabetizadores;

V - Mobilizar a sociedade civil e a comunidade escolar em prol da alfabetização na idade certa;

VI - Avaliar os relatórios de execução das ações formativas e das práticas pedagógicas focadas em consciência fonológica e fluência de leitura;

VII - Encaminhar relatórios técnicos periódicos ao Conselho Municipal de Educação (CME) para fins de acompanhamento, validação e controle social.

Artigo 3º) O Comitê Estratégico Municipal será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - 01 (um) representante da Coordenadoria Municipal de Educação, que o coordenará;
II - 01 (um) Coordenador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
III - 01 (um) representante dos Diretores de Escolas Públicas Municipais;
IV - 01 (um) representante dos Professores Alfabetizadores da rede municipal;
V - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME).

MUNICÍPIO DE PONGAÍ
CNPJ 46227849/0001-01
AV JOSE CÂNDIDO CARNEIRO 435 CENTRO
PONGAI/SP CEP - 16660.000 - TEL 14-3581.11.01

Parágrafo único – Os membros do Comitê e seus respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos ou entidades representadas e designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 4º) A participação no Comitê Estratégico Municipal é considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando qualquer tipo de remuneração ou vantagem pecuniária.

Artigo 5º) O Comitê se reunirá ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua coordenação.

Artigo 6º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pongai, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2026.

GILHIARD HENRIQUE DE BORTOLI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado pela Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal na forma da Lei e na mesma data.

Luís Otávio Henrique – Secretário Administrativo

.